



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 118/2025

Autor do Projeto: Coronel Fabrício Martins

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS  
N° 2.959/1988 E 7.131/2014, PARA  
MODERNIZAR A IDENTIDADE VISUAL DOS  
VEÍCULOS TÁXI COM SÍMBOLOS DA CIDADE E  
FACULTAR ADESIVAGEM MAGNÉTICA.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica incluído o seguinte inciso V ao Art. 19 da Lei 2.959/1988:

**V** - A identidade visual dos veículos táxi no município incluirá símbolos representativos do patrimônio cultural e natural de Cachoeiro de Itapemirim - especialmente a **Ponte de Ferro** e o **Pico do Itabira**, aplicados de forma permanente ou por adesivagem magnética (ímã), segundo manual gráfico aprovado pelo órgão regulador municipal.

**Art. 2°** O art. 55 da Lei 7.131/2014 passa a vigorar acrescido do § 2° e o Paragrafo Único passa a ser § 1°.

§ 2° O permissionário poderá optar por adesivagem magnética removível contendo os símbolos oficiais (Ponte de Ferro e/ou Pico do Itabira) e demais elementos da identidade visual padronizada, desde que:

- I - não danifique a pintura original;
- II - siga rigorosamente o modelo aprovado em manual gráfico;
- III - seja autorizada previamente no Termo de Permissão ou Alvará.

**Art. 3°** As demais disposições da Lei 2.959/1988 e da Lei 7.131/2014 permanecem inalteradas e em vigor.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de agosto de 2025.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300033003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

